

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2015**  
**( Do Sr. Sérgio Vidigal)**

Requer informações ao Ministro da Saúde sobre repasse de recursos ao piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao repasse de recursos Piso Salarial aprovado na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, que instituiu o piso salarial nacional para Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no país.

**JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente em vigor, a Lei 12.994/2014 institui o piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, no valor de R\$ 1.014,00 mensais, com jornada de 40 horas semanais.

A valorização dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias tem impactado diretamente na melhoria da saúde pública, já que esses profissionais lidam diretamente com o cidadão em um trabalho de atenção básica e medicina preventiva.

O trabalho da categoria no acompanhamento de idosos e gestantes, no incentivo ao aleitamento materno, no controle de doenças como infecção respiratória aguda e na promoção de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente. Representando um elo entre o serviço de saúde e a comunidade, garantindo a efetividade das políticas públicas no Brasil.

Para ajustar no pagamento dos novos salários, ficou atribuída à União a responsabilidade de complementar 95% do piso salarial.

No texto aprovado cria um incentivo financeiro a ser pago pelo governo federal aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fortalecimento de políticas relacionadas à atuação de agentes comunitários a saúde e de combate às endemias. Esse incentivo deverá ser de, no mínimo, 5,3% do valor repassado pela União a cada ente federado e, no máximo, de 40% desse valor.

Por intermédio de decreto deverá fixar os parâmetros para a concessão do incentivo e seu valor mensal para cada município ou estado.

Tanto o complemento de salário quanto o incentivo serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde na forma de transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias.

Chegaram ao nosso conhecimento informações sobre possíveis atrasos nos referidos repasses. Considerando tratar-se de assunto de extrema importância à Classe de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes às Endemias, profissionais que mudaram a estatística da mortalidade infantil com um belíssimo trabalho preventivo. Qualquer estatística que se fizer antes do agente comunitário de saúde e depois vai provar o grande valor desse trabalho.

Julgo oportuno esclarecer as dúvidas suscitadas. Para tanto, preliminarmente, entendo oportuno que esta Câmara dos Deputados, solicite as informações específicas neste requerimento ao Ministério da Saúde e ao Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Tais informações fornecerão os subsídios necessários à nossa ação parlamentar, inclusive se for o caso, para uma Audiência Pública, ou ainda, na apresentação de propostas de fiscalização e controle para apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2015.

Sérgio Vidigal  
Deputado Federal-PDT/ES